



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000

## **LEI Nº 2709 / 2014**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 1.546.449,62 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.014, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.546.449,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) destinado atender o Convênio nº 06659/2013 - SE da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações:

### **02.03.01 ENSINO INFANTIL**

#### **12.365.0150.1111 – Construção de Creche Escola**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.405.863,29**

#### **02 – Recurso Estadual**

### **02.03.01 ENSINO INFANTIL**

#### **12.365.0150.2105 – Manutenção das Atividades de Creche**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 140.586,63**

#### **02 – Recurso Estadual**

**Art. 2º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir no programa de trabalho observado nesta Lei no PPA (Plano Plurianual) e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014 e seguintes

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES  
Diretora